

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 28/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o **MUNICÍPIO DE BOFETE/SP**, por meio de seu pregoeiro, designada pela Portaria nº 3.840/2022, sediado na Rua 9 de Julho, nº 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 10.024 de 20/09/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00 do dia 17/03/2023.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 08h30 do dia 17/03/2023.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 08h30 do dia 17/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com “Acesso Identificado”



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

ENDEREÇO: Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo.

PREGOEIRO: Mateus Felipe Holtz

E-MAIL: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br

TELEFONE: (14) 3883-9300 e/ou (14) 3883-9309

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP. Comunicações pelo telefone (14) 3883-9309, Internet através do site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bllcompras.com, ou diretamente em www.bofete.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, **“ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO”**, situada no endereço figurado preambularmente.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA
- c) ANEXO III – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO NO EDITAL
- d) ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 28/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00 do dia 17/03/2023.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08h00 às 08h30 do dia 17/03/2023.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 08h30 do dia 17/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

De conformidade com os dispositivos legais torna-se público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**, localizada à Rua Nove de Julho, 290, Edital e Anexos, com base nas seguintes Legislações: Leis Federais n° 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n° 10.520/2002 e alterações posteriores; Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, Decreto Municipal n° 2.520/14, Decreto n° 10.024/19 e Decreto n° 7.892/13, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, visando o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de **PEÇAS AUTOMOTIVAS** de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas pelos e-mail: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br.

2.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito Municipal decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

3.4. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

3.5. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial.

3.6. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Bofete/SP, no endereço: Rua 9 de Julho, 290, CEP 18.590-000, Centro, Bofete/SP, no setor de licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa



ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na página 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

3.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6. O licitante deverá constar em sua proposta, a fabricante dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital, cujas matrizes ou filiais encontrem-se em cidades situadas num raio de 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Bofete, em observância ao item 18.2 deste edital.

5.2. **NÃO** será admitida a participação de:

5.2.1. Empresas em consórcios;

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do Art. 87, Inc. IV da Lei nº 8.666/93;

5.2.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

5.2.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2.5. De empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bofete, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

5.2.6. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10 da Lei nº 9.605/98.



6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, na plataforma BLL, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação do pregoeiro. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS (conforme Portaria PGFN / RFB Nº 1.751 de 02/10/2014);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei nº. 12.440/2011);
- g) Declaração que se enquadra como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, caso a empresa requeira os benefícios delineados nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- j) A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

III. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) No caso de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE/SP, deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestados, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Eletrônico;

V. DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos; declaração de enquadramento – ME ou EPP; declaração de que não emprega menor; declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; declaração de que não emprega servidor (CONFORME MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA – ANEXO IV).

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:

8.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

8.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

8.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

8.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

8.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 8.4.** No dia e horário previsto neste Edital, o pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem decrescente de preços.
- 8.5.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3149-7300, e-mail: contato@bll.org.br ou através de uma corretora de mercadorias associada.
- 8.7.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 8.8.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 8.9.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 8.11.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 8.11.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



8.12. O fechamento da etapa de lances será de modo aberto, conforme inciso I, do Artigo 31 do Decreto 10.024/2019.

8.13. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

8.14. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

8.15. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados exclusivamente na plataforma, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.

8.16. O pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

8.17. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado o pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. O pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de MAIOR DESCONTO POR LOTE.

8.21. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Sítio Oficial do Município (www.bofete.sp.gov.br).

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado de acordo com o Código Tributário Municipal.

9.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Bofete, Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP, das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30, ou encaminhados por meio do e-mail para licitacao@bofete.sp.gov.br e/ou compras2@bofete.sp.gov.br.

9.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, pelos telefones através dos telefones (14) 3883-9300 ou (14) 3883-9309.

9.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário ou e-mails constantes no subitem 10.1.1.

10.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O valor máximo estimado para os itens é o constante do Anexo I – Termo de Referência.

11.2. Esta licitação é do tipo maior desconto por lote e a classificação se dará pela ordem decrescente dos preços propostos.

11.3. Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

11.4. Caso, uma proposta ou um lance seja, maior que o valor de referência, este poderá ser desclassificado a qualquer momento pelo pregoeiro.

11.5. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

12. FASE DE LANCES

12.1. Para efeito de oferecimento de lances, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) da mesma. Entretanto, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.1.1. Na hipótese da ocorrência de empate, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, será de acordo com o credenciamento, ou seja, aquela que se credenciou primeiro será classificada acima da proposta com o mesmo valor que tenha se credenciado posteriormente à mesma.

12.1.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances, dar-se-á início ao oferecimento de lances que deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de 0,5% (em termos absolutos) sobre o valor médio apurado pela Municipalidade.

13.2. As proponentes classificadas oferecerão lances de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem crescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico do Pregão.



- 13.2.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 13.3.** Quando convocada pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance implicará na exclusão da etapa de lances, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 13.4.** A etapa de oferecimento de lances terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 13.5.** O encerramento da etapa de oferecimento de lances ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 13.6.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem decrescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.
- 13.7.** O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- 13.8.** Na hipótese de não realização de lances, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.9.** Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o preço melhor.
- 13.10.** O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será



juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

13.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação da proponente enviado.

13.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

13.13. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

13.14. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão de abertura das propostas ou da etapa de lances, a licitante que desejar recorrer contra decisão do pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de 5 minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso.



14.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através dos e-mails licitacao@bofete.sp.gov.br ou compras2@bofete.sp.gov.br, com posterior remessa do original ao Setor de Licitação do Departamento Municipal de Administração, situada na Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP, CEP 18.590-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contadas da data da realização do pregão.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

14.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

14.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As aquisições efetuadas por correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

02.00.00 - Poder Executivo

02.03.00 – Departamento de Administração

02.03.04 – Compras, Almoxarifado e Licitação

3.0.00.00.00 – Despesas correntes

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

3.3.90.30.00 – Materiais de consumo

04.122.0011.2012 – Manut. do compras, almoxarifado e licitação

16. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da ordem de fornecimento.

16.2. Fica definida a Nota de Empenho como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Setor de Licitações, situada no Paço Municipal (Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.

16.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

16.5. As entregas dos produtos deverão ser feitas conforme diretrizes dadas pelo Departamento de Obras e Engenharia, acompanhada das notas fiscais correspondentes.

16.5.1. Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

16.6. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

16.7. É facultado a Prefeitura Municipal de Bofete, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



17.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) Não retirar ou deixar de comprovar que recebeu a nota de empenho sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: **impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;**
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.**

17.3. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993, especialmente:

- a) **Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, caso a entrega dos objetos não ocorra dentro dos 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, ressalvada a solicitação de prorrogação de prazo feita formalmente;**
- b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação caso a entrega dos objetos ocorra num prazo maior que 45 (quarenta e cinco) dias corridos do recebimento da nota de empenho, neste caso, será considerado como inexecução parcial;**
- c) **Anulação total do contrato e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação caso não haja fornecimento dos objetos após 60 (sessenta) dias corridos do recebimento da nota de empenho, neste caso, será considerada como inexecução total.**



17.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de a proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

17.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê ampla defesa e o contraditório do interessado, nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

17.8. As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

17.9. Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

17.10. O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

18.DA ENTREGA

18.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para retirar a nota de empenho, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 17** do presente



Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

18.2. Os produtos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, ou à disposição para retirada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. A entrega dos produtos são responsabilidades inteiras da empresa contratada.

19. DA GARANTIA

19.1. Os produtos adquiridos terão garantia conforme legislação pertinente e relatório da fabricante.

20. PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal e a devida anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.

21.2 A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, na conta corrente informada no corpo da nota fiscal.

21.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

21.4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



21.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

21.7 O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

21.8 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Bofete poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



21.3. É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio oficial do Município de Bofete.

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

21.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. Não cabe à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro.



21.12. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, à Rua Nove de Julho, 290, Centro, para melhores esclarecimentos.

21.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Bofete, 25 de agosto de 2022

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

| Lote | Descrição | Porcentagem mínima de desconto | Valor total estimado |
|------|---|--------------------------------|----------------------|
| 1 | Peças automotivas para reparos e manutenção mecânica e auto-elétrica em veículos leves da frota municipal | 8% | R\$ 150.000,00 |
| 2 | Peças automotivas para reparos e manutenção mecânica e auto-elétrica em veículos médios/ utilitários da frota municipal | 8% | R\$ 350.000,00 |
| 3 | Peças automotivas para reparos e manutenção mecânica e auto-elétrica em veículos pesados da frota municipal | 8% | R\$ 500.000,00 |

Disposições gerais:

- a. As peças deverão obedecer à norma técnica ABNT NBR 15296 – Veículos Rodoviários Automotores – Peças.
- b. As peças entregues deverão ser todas novas, não-recondicionadas e não-recuperadas, sem qualquer uso ou avaria. A garantia das peças deverá ser de 12 (doze) meses ao menos.
- c. A entrega das peças correrá sob responsabilidade da empresa licitante vencedora.
- d. A proposta de maior desconto será aplicada ao preço público sugerido (PPS) pelas fabricantes e montadoras para as peças genuínas/ originais de seus veículos – valor mensurado no ato do pedido de empenho pelo Sistema Cilia – utilizado por esta municipalidade.



RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOFETE/SP

| Item | LINHA LEVE | PLACA |
|------|--|----------|
| 1 | Volkswagen Kombi - Combustível flex. Ano 2013. | DKI6732 |
| 2 | Volkswagen Kombi - Combustível flex. Ano 2013. | DKI6745 |
| 3 | Volkswagen Kombi - Combustível flex. Ano 2013. | DKI6746 |
| 4 | Volkswagen Kombi - Combustível flex. Ano 2013. | DKI6748 |
| 5 | Volkswagen Kombi - Combustível flex. Ano 2012. | DKI 6734 |
| 6 | Volkswagen Kombi - Combustível flex. Ano 2012. | DKI6735 |
| 7 | Volkswagen Kombi - Combustível flex. Ano 2012. | DKI6737 |
| 8 | Volkswagen Kombi - Combustível flex. Ano 2010 | DKI6715 |
| 9 | Volkswagen Kombi - Combustível flex. Ano 2009 | DKI6706 |
| 10 | Volkswagen Kombi - Combustível flex. Ano 2009 | DKI6711 |
| 11 | Volkswagen Kombi - Combustível flex. Ano 2009 | DKI6704 |
| 12 | Volkswagen Kombi - Combustível flex. Ano 2009 | DKI6710 |
| 13 | Volkswagen Saveiro - Combustível gasolina. Motor 1.6. Ano 2006 | CZA 0896 |
| 14 | Volkswagen Saveiro - Combustível gasolina. Motor 1.6. Ano 2008 | DKI6703 |
| 15 | Volkswagen Saveiro - Combustível flex. Motor 1.6. Ano 2012 | DKI6741 |
| 16 | Volkswagen Gol - Combustível flex. Motor 1.0. Ano 2020 | BVT6134 |
| 17 | Volkswagen Gol. Combustível flex. Motor 1.0. Ano 2017 | FCY1828 |
| 18 | Volkswagen Gol. Combustível flex. Motor 1.0. Ano 2009 | DKI6709 |
| 19 | Volkswagen Gol. Combustível flex. Motor 1.0. Ano 2009 | DKI6712 |
| 20 | Volkswagen Gol. Combustível flex. Motor 1.0. Ano 2013 | DKI6749 |
| 21 | Volkswagen Gol. Combustível flex. Motor 1.0. Ano 2006 | CZA0893 |
| 22 | Volkswagen UP. Combustível flex. Motor 1.0. Ano 2014. | FUC7124 |
| 23 | Volkswagen Voyage - Combustível flex. Motor 1.0. Ano 2011 | DKI6729 |
| 24 | Fiat Uno - Combustível flex. Motor 1.0. Ano 2012 | DKI6729 |
| 25 | Fiat Uno - Combustível flex. Motor 1.0. Ano 2003 | CZA0891 |
| 26 | Fiat Uno - Combustível flex. Motor 1.0. Ano 2012 | DKI6739 |
| 27 | Fiat Doblo - Combustível flex. Motor 1.8. Ano 2009 | EEF2994 |
| 28 | Ford Fiesta - Combustível gasolina. Motor 1.0. Ano 2007 | CZA0898 |
| 29 | Ford Fiesta - Combustível flex. Motor 1.0. Ano 2013 | DKI6742 |



| | | |
|------|---|---------|
| 30 | Renault Kwid - Combustível flex. Motor 1.0. Ano 2021 | FUG2H41 |
| 31 | Renault Kwid - Combustível flex. Motor 1.0. Ano 2021 | GFJ6J55 |
| 32 | Renault Kwid - Combustível flex. Motor 1.0. Ano 2020 | FKM2C75 |
| 33 | Chevrolet Spin. Combustível flex. Motor 1.8 MT. Ano 2014. | FEE4047 |
| 34 | Citroën Aircross. Combustível flex. Motor 1.6 MT. Ano 2019 | EPA4385 |
| 35 | Honda City. Combustível flex. Motor 1.5 MT. Ano 2013 | DKI6744 |
| 36 | Moto Kasinski Comet 150 70. Combustível gasolina. Motor 150cc. Ano 2012 | DET1191 |
| | | |
| QTDE | LINHA MÉDIA/UTILITÁRIA | PLACA |
| 1 | Renault Master. Combustível diesel. Ano 2019/2020 | GKG6G54 |
| 2 | Renault Master. Combustível diesel. Ano 2019/2020 | GGF3J67 |
| 3 | Renault Master. Combustível diesel. Ano 2019/2020 | GBA8E56 |
| 4 | Renault Master. Combustível diesel. Ano 2019/2020 | GDT2A85 |
| 5 | Renault Master. Combustível diesel. Ano 2019/2020 | GDB8G72 |
| 6 | Renault Master. Combustível diesel. Ano 2019/2020 | GIB4G31 |
| 7 | Renault Master. Combustível diesel. Ano 2019/2020 | GGD8J06 |
| 8 | Renault Master. Combustível diesel. Ano 2020 | GEN9E63 |
| 9 | Renault Master. Combustível diesel. Ano 2020 | GIH9G07 |
| 10 | Renault Master. Combustível diesel. Ano 2019 | FNS1I94 |
| 11 | Renault Master. Combustível diesel. Ano 2019/2020 | GHW0G55 |
| 12 | Renault Master. Combustível diesel. Ano 2021 | FYS9C34 |
| 13 | Renault Master. Combustível diesel. Ano 2021 | FYS2D35 |
| 14 | Renault Master. Combustível diesel. Ano 2021 | FYP2J86 |
| 15 | Renault Master. Combustível diesel. Ano 2021 | FY8F84 |
| 16 | Renault Master. Combustível diesel. Ano 2021 | FWT2B06 |
| 17 | Citroën Jumper. Combustível diesel. Ano 2013. | DKI6750 |
| 18 | Citroën Jumper. Combustível diesel. Ano 2014. | FUC2611 |
| 19 | Citroën Jumper. Combustível diesel. Ano 2020 | GGA4B66 |
| 20 | Fiat Ducato. Combustível diesel. Ano 2009 | EEF2947 |
| 21 | Fiat Ducato. Combustível diesel. Ano 2013 | DJM1540 |
| 22 | Peugeot Expert Alpha. Combustível diesel. Ano 2020 | FYQ5C6 |
| 23 | Peugeot Boxer. Combustível diesel. Ano 2007 | DKI6702 |



| | | |
|------|--|----------|
| 24 | Pugeot Boxer. Combustível diesel. Ano 2009 | DKI 6719 |
| 25 | Mercedes-Benz Sprinter. Combustível diesel. Ano 2013 | DJP9644 |
| 26 | Toyota Hilux. Combustível diesel. Motor 3.0. Tração 4x2. Ano 2001. | DCK4114 |
| 27 | Chevrolet S-10. Combustível gasolina. Motor 2.2. Ano 2003. | CMW3901 |
| QTDE | LINHA PESADA/ N° DO CHASSI | PLACA |
| 1 | Microônibus Volare ano 2008. 93PB11E3P8C025538 | DKI 6701 |
| 2 | Micro-ônibus Mercedes-Benz ano 2009. 93PB11E3P8C025538 | DKI 6705 |
| 3 | Micro-ônibus Mercedes-Benz ano 2009. 9BM6881566B498076 | EEF 7845 |
| 4 | Micro-ônibus Mercedes-Benz ano 2014. 93PB75M1MEC051371 | FOE 5647 |
| 5 | Micro-ônibus Mercedes-Benz ano 2014. 93PB75M1MEC051394 | FOE 5651 |
| 6 | Micro-ônibus Volkswagen ano 2011. 9532882W1AR054627 | DKI 6721 |
| 7 | Micro-ônibus Volare ano 2014. 9532M52P9ER417913 | DJM 8267 |
| 8 | Micro-ônibus Volare ano 2011. 93PB42G3PBC034532 | DKI 6722 |
| 9 | Micro-ônibus Volare ano 2011. 93PB26G30BC035616 | DKI 6723 |
| 10 | Micro-ônibus Volare ano 2010. 93PB12E3PAC031871 | DKI 6713 |
| 11 | Micro-ônibus Volare ano 2018. 93PB44M10KC098369 | FVD 4331 |
| 12 | Micro-ônibus Volare ano 2005. 93PB37D2M6C016583 | CMW 1196 |
| 13 | Micro-ônibus Volkswagen ano 2011. 9532882W1AR054627 | DKI 6721 |
| 14 | Ônibus Mercedes Benz ano 2006. 9BM384087TB106383 | CBS 1463 |
| 15 | Ônibus Mercedes Benz ano 2013. 9BM384078CB859723 | DKI 6743 |
| 16 | Ônibus Volkswagen ano 2013. 9BM384069DB908849 | FIL 1178 |
| 17 | Ônibus Mercedes Benz ano 2016. 9BM384069GB037847 | FPY 2128 |
| 18 | Ônibus Agrale ano 2017. 9BYC69A1AHC000555 | FAM 2129 |
| 19 | Ônibus Volare ano 2020. | GAA5H62 |
| 20 | Ônibus Agrale ano 2020. RENAVAM 1228502819 | GGA0D47 |
| 21 | Ônibus Mercedes Benz ano 1992. 9BM384098MB632113 | BFW7463 |
| 22 | Ônibus Agrale ano 2017. 9BYC69A1AHC000556 | FTE 0921 |
| 23 | Ônibus Mercedes Benz ano 1993. 9BWYTARB0PDB06206 | BXC 9053 |
| 24 | Caminhão FORD 14000 ano 2000. 9BFXK84F8YD029620 | CZA 0884 |
| 25 | Caminhão FORD 14000 ano 2002. 9BFXK84FX2B078238 | CZA 0889 |
| 26 | Caminhão Volkswagen ano 2011. 9533172S6BR125306 | DKI 6724 |



| | | |
|----|---|----------|
| 27 | Caminhão Volkswagen ano 2011. 9534N8249BR113330 | DKI 6725 |
| 28 | Caminhão Volkswagen ano 2011. 9534B8263BR129940 | DKI 6726 |
| 29 | Caminhão Volkswagen ano 2011. 9533172S5BR138063 | DKI 6727 |
| 30 | Caminhão Volkswagen ano 2011. 9533172S7BR152398 | DKI 6728 |
| 31 | Caminhão Volkswagen ano 2009. 9BW9J82709R935093 | EFO 6780 |
| 32 | Caminhão International PAC2. 978MSTBT5ER037046 | FQE 5697 |
| 33 | Caminhão Iveco ano 2021. 93ZE2HMH0N8943443 | FMX6E55 |
| 34 | Caminhão Iveco ano 2013. 93ZA1FD00E8562089 | FIL 1179 |
| 35 | Caminhão Iveco ano 2021. | FCC-8I37 |

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

PROCESSO N° 28/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

À Prefeitura Municipal de Bofete; A/C Sr. Pregoeiro; Setor de Licitações

DECLARAÇÃO COMPLETA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à Rua/Av. _____, n° ____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (____) _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____, inscrito(a) no CPF sob n° _____, **DECLARA** sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei n° 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/2002, atendendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- b) Emite Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com o Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Em atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Federal n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos;



- e) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- g) Conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- h) Não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de nenhuma esfera;
- i) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- j) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- k) Os produtos ofertados atendem as especificações descritas no Edital;
- l) Enquadra-se na hipótese da Lei Complementar nº 123/2006 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na LC, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate;
- m) Assumimos inteira responsabilidade pela entrega do objeto e pela entrega técnica nas condições previstas no Edital e o treinamento dos servidores que operarão os mesmos;
- n) Para fins do disposto no §2º do Art. 32 de Lei nº 8.666 de 21 de outubro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.845 de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da Legislação em vigor ou do presente certame, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- o) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos objetos ofertados.

.....

assinatura do representante legal

nº. do RG

ANEXO III

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

| | | | |
|--|--|------|---------|
| PROCESSO N° 28/2023 | | | |
| PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023 | | | |
| REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023 | | | |
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. | | | |
| Empresa: | | | |
| Endereço: | | | |
| Cidade: | | | Estado: |
| CNPJ: | | I.E. | |
| Telefone: | | Fax: | |
| E-mail: | | | |
| Pessoa responsável: | | | |

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto o pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Sr. Pregoeiro

Fone/Fax: (14) 3883-9309 e-mail: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou
licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico as Senhor pregoeiro, o recebimento do edital do
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023.

.....
Assinatura do responsável

ANEXO VI

MINUTA DE ATA

PROCESSO N° 28/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

PREÂMBULO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um (___/___/____), foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____ e no Estado sob o n° _____, estabelecida à _____, _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, Fone (____) _____, e-mail: _____, representada por seu Sócio Proprietário Senhor _____, brasileiro, casado, _____, portador da cédula de identidade RG n° _____ e do CPF sob o n° _____, residente e domiciliado à _____, _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, à saber:
2. Descrição e valores dos itens constam abaixo:
3. Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, descarga, frete e outros necessários ao cumprimento integral do negócio que por ventura venha acontecer.



4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de XX/XX/2023 a XX/XX/2024.

5. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 - Poder Executivo

02.11.00 – Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

02.11.01 – Serviços Urbanos

3.0.00.00.00 – Despesas correntes

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

3.3.90.30.00 – Material de consumo

15.451.0034.1034 – Manut. dos serviços urbanos

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

7.2 - Fica definida a Nota de Empenho como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Setor de Licitações, situada no Paço Municipal (Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete/SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.



7.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

7.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7.5 - A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) feita(s) na Garagem Municipal, sito à Rua Josué de Arruda, 100, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, no horário das 08h00 às 10h00 e das 12h30 às 16h30, acompanhada das notas fiscais correspondentes.

7.5.1 - Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

7.6 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) produtos(s) entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado, podendo inclusive a Prefeitura realizar ensaios técnicos para comprovar o atendimento pleno das normas técnicas relativas ao produto ofertado.

7.7 - É facultado a Prefeitura Municipal de Bofete, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal e a devida anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos materiais.



8.2 - A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, e a conta bancária deverá estar em nome da contratada, devidamente identificada no corpo da nota fiscal.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido conforme o IPCA-E, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

9. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. É vedado o aumento das quantidades previstas originalmente na Ata de Registro de Preços.

13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.



14. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023.

15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) Não retirar ou deixar de comprovar que recebeu a nota de empenho sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

16.3 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993, especialmente:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação (nota de empenho), por dia de atraso, caso a entrega dos objetos não ocorra dentro dos 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, ressalvada a solicitação de prorrogação de prazo feita formalmente;



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação (nota de empenho) caso a entrega dos objetos ocorra num prazo maior que 96 (noventa e seis) horas úteis do recebimento da nota de empenho, neste caso, será considerado como inexecução parcial;
- c) Anulação total da ata de registro de preços e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação caso não haja fornecimento dos objetos após 05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho, neste caso, será considerada como inexecução total.

16.4 - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de a proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

16.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

16.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê ampla defesa e o contraditório do interessado, nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.7 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

16.8 - As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

16.9 - Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.



16.10 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Ficam nomeados os funcionários abaixo para a gestão e fiscalização desse instrumento:

- a) Nome: _____ - Cargo: _____ – Responsável pela fiscalização.
- b) Nome: _____ - Cargo: _____ – Responsável pela gestão da Ata.

17.2. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porangaba/SP, esgotadas as vias administrativas.

17.3. A validade da presente ata de registro de preços é de um ano a contar de sua assinatura.

17.4. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, e pelo Senhor(a) _____ qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Bofete/SP ____, de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO - PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Do Setor de Licitações

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Claudécio José Eburneo

Tendo em vista ofício encaminhado pelo Sr. Herbert de Oliveira., e pelas recomendações do Sr. Davi Alves, servidores desta Prefeitura Municipal, requisitando a abertura de licitação para aquisições de peças automotivas, considero necessária a abertura do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, através do dispositivo de registro de preços com critério de julgamento de maior desconto por lote. Destarte, apuramos o valor global estimado de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), **ao qual será aplicada uma porcentagem de desconto obedecendo ao seguinte quadro:**

| Lote | Descrição | Porcentagem mínima de desconto | Valor total estimado |
|------|---|--------------------------------|----------------------|
| 1 | Peças automotivas para reparos e manutenção mecânica e auto-elétrica em veículos leves da frota municipal | 8% | R\$ 150.000,00 |
| 2 | Peças automotivas para reparos e manutenção mecânica e auto-elétrica em veículos médios/ utilitários da frota municipal | 8% | R\$ 350.000,00 |
| 3 | Peças automotivas para reparos e manutenção mecânica e auto-elétrica em veículos pesados da frota municipal | 8% | R\$ 500.000,00 |

Nesse sentido peço autorização para dar prosseguimento ao certame.

Setor de Licitações em 15 de fevereiro de 2023

Mateus Felipe Holtz

Presidente da Copel



A U T O R I Z A Ç Ã O

Ao Sr. Mateus Felipe Holtz

Setor de Licitações

Diante do exposto por Vossa Senhoria, ressaltando a necessidade do procedimento licitatório para aquisições de peças automotivas, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico. Proceda-se como determina a legislação em vigor.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito em 15 de fevereiro de 2023.

Claudécio José Eburneo

Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade

A/C Erick Castro Alves

Solicito a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de dotação para atender o certame, bem como especificar o enquadramento da mesma objetivando a cobertura da despesa para aquisições de peças automotivas, cujo o valor estimado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao qual será aplicada uma porcentagem de desconto.

Setor de Licitações em 15 de fevereiro de 2023.

Mateus Felipe Holtz

Presidente da Copel



SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao Setor de Finanças
A/C Paula Regina Barros
Diretora de Finanças

Tendo em vista que se acha em fase de abertura o Processo Licitatório nº 28/2023 - Pregão Eletrônico nº 05/2023, destinado a aquisições peças automotivas, cujo o valor estimado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao qual será aplicada uma porcentagem de desconto, solicito de Vossa Senhoria a reserva financeira do valor acima mencionado.

Setor de Licitações em 15 de fevereiro de 2023

Mateus Felipe Holtz
Presidente da Copel

INDICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao Sr. Mateus Felipe Holtz

Setor de Licitações

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo que no orçamento em vigor existe a dotação orçamentária onde deverá ser contabilizada a despesa com a destinada aquisição de peças automotivas, cujo o valor estimado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao qual será aplicada uma porcentagem de desconto. A contabilização da despesa deverá obedecer às seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 - Poder Executivo

02.01.00.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 – Material de consumo

04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito (ficha 12)

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00.00 – Departamento de Assistência Social

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 – Material de consumo

08.244.0014.2017.0000 – Manutenção da Assistência Social (ficha 112)

02.00.00 - Poder Executivo

02.07.00.00 – Fundo Municipal de Educação

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes



- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 12.361.0023.2026 – Transporte Escolar (ficha 156)

- 02.00.00 - Poder Executivo
- 02.08.00.00 – Departamento de Cultura e Turismo
- 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 13.392.0027.2030 – Manutenção da Cultura e Turismo (ficha 196)

- 02.00.00 - Poder Executivo
- 02.09.00.00 – Fundo Municipal de Apoio ao Esporte e Lazer
- 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 27.812.0029.2033 – Manutenção do Esporte e Lazer (ficha 217)

- 02.00.00 - Poder Executivo
- 02.10.00.00 – Diretoria Municipal de Saúde
- 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes
- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.30.00 - Material de consumo
- 10.302.0031.2035 – Manutenção do Ambulatorial (ficha 241)

- 02.00.00 - Poder Executivo
- 02.11.00.00 – Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
- 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes



3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 – Material de consumo

15.452.0034.2038 – Manutenção dos Serviços Urbanos (ficha 285)

20.606.0035.2039 – Manutenção dos Serviços Rurais (ficha 294)

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00.00 – Departamento de Meio Ambiente

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 – Material de consumo

18.542.0036.2040 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente (ficha 300)

Setor de Contabilidade em 15 de fevereiro de 2023.

Erick Alves de Castro

Contador

CRC 1SP252934/O-4



TERMO DE RESERVA DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao Sr. Mateus Felipe Holtz
Setor de Licitações

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria constante de despacho retro, informo que existe o recurso financeiro para suportar a despesa e o pagamento será efetuado conforme normas estabelecidas no instrumento licitatório nº 28/2023 – Pregão Eletrônico nº 05/2023.

Setor de tesouraria em 15 de fevereiro de 2023.

Paula Regina de Barros Prado
Diretora de Finanças



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Setor Jurídico

Dr.^a Flávia Gut Muller

Solicito de Vossa Senhoria os valiosos préstimos de analisar o Processo de Licitação de nº 28/2023, destinada a aquisição de peças automotivas, cujo o valor total estimado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), **ao qual será aplicada uma porcentagem de desconto**, para a emissão de Parecer Técnico-Jurídico.

Setor de Licitações em 15 de fevereiro de 2023.

Mateus Felipe Holtz

Presidente da Copel



OFÍCIO Nº 01/2023

A/C.: Setor de Licitações

Assunto: Abertura de processo licitatório de peças automotivas

Venho através do presente instrumento solicitar a abertura de processo licitatório de peças automotivas, diante da necessidade do município em adquirir tais produtos para a realização de manutenção em veículos pertencentes à frota municipal, e em vista das diversas solicitações de compra, efetuadas até o momento de modo direto.

Atenciosamente

Setor de Compras,

Bofete em 15 de fevereiro de 2023

Herbert Genelipse de Oliveira Filomeno

Auxiliar Administrativo

Setor de Compras

PARECER– DEPTO. JURÍDICO

Órgão Consulente: Departamento de Compras e Licitações

Processo Licitatório nº 28/2023

Pregão Eletrônico nº 05/2023

Registro de preços nº 03/2023

Tipo: Maior desconto por lote

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de peças automotivas para os Departamentos da Prefeitura de Bofete/SP, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo originado no Departamento de Licitações, com vistas à realização de licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços para aquisições futuras e parceladas de peças automotivas para os Departamentos da Prefeitura de Bofete/SP.

Em síntese, constam do expediente:

- a) Solicitação de abertura de procedimento licitatório;

- b) Autorização do Ilmo. Sr. Prefeito para a abertura de procedimento licitatório;
- c) Solicitação de informação de classificação orçamentária;
- d) Solicitação de reserva de recursos financeiros;
- e) Indicação de classificações orçamentárias;
- f) Termo de reserva de recursos financeiros;
- g) Solicitação de parecer jurídico;
- h) Minuta de Edital e Anexos;
- i) Ofício de nº 01/2023, solicitando a abertura de procedimento licitatório para a aquisição das peças objeto do presente certame.

Analisados os termos da consulta, cabem as seguintes considerações com base na consulta formulada.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O pregão é a modalidade de licitação prevista na Lei 10.520/2002 para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado do futuro contrato.

Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos



pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002).

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos).

No que diz respeito a modalidade de pregão, existem duas formas de realização, quais sejam: o presencial, realizado em ambiente físico, com a presença dos interessados e o eletrônico, executado em ambiente virtual por meio da internet.

Na visão da Corte de Contas, **o pregão eletrônico deve ser adotado preferencialmente. A utilização do pregão presencial somente será admitida em casos excepcionais, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.**

Nesse sentido, o TCU fixou entendimento de que o pregão eletrônico deve ser escolhido preferencialmente. **A escolha da forma presencial deve ser motivada, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico** (Acórdão 1.515/11, Plenário, Rel. Min. Raimundo

Carreiro, 08.06.2011, *Informativo de jurisprudência sobre Licitações e Contratos do TCU* N.66).

No que diz respeito ao item 5.1, ao tratar das condições de participação, a minuta editalícia estabelece que apenas poderão se credenciar empresas cuja unidade fornecedora esteja em um raio máximo de 200 km (duzentos quilômetros) do Paço Municipal. Tal previsão insere-se no conceito de cláusula de limitação geográfica.

Entende-se por cláusula de limitação geográfica aquela que visa limitar a participação das licitantes à determinada área predefinida no respectivo ato convocatório (edital ou convite).

Embora a legislação não impeça a inclusão de cláusula restritiva nesse sentido, a administração pública deverá justificá-la, sob pena de nulidade. Conforme a jurisprudência, limitar ou frustrar o caráter competitivo implica na violação ao preceito que determina ao gestor assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Portanto, embora admitida quando justificável, a restrição geográfica será válida meramente em caráter excepcional, desde que devidamente comprovada no processo administrativo correspondente. Se injustificada, será nula e poderá ser impugnada.



No campo do Direito Constitucional, os estados e municípios não poderão burlar a regra com leis ou atos normativos próprios, autorizando cláusulas geográficas restritivas que limitem o caráter competitivo da licitação, privilegiando interesses locais. Isso porque, a competência para legislar sobre as normas gerais das licitações é privativa da União. Nessa hipótese, a lei ou o ato normativo será inconstitucional.

Sendo assim, desde que precedidas de justificativas consignadas no Termo de Referência, ligadas a razões de logística e de economicidade, é possível a fixação de limitação geográfica nos termos previstos no edital do certame.

Razão pela qual entende que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93. Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

No que tange à regularidade da minuta do edital, conforme manda o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/931, destaca-se que este se encontra em conformidade com os parâmetros legais. Vale destacar, ainda, que a Minuta em análise está em consonância com os requisitos do art. 4º da Lei do Pregão, haja vista que estão preenchidos requisitos como: a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários do procedimento; as

exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento e as normas que disciplinarão o procedimento.

Por derradeiro, essa manifestação, consigne-se, possui cunho estritamente jurídico, não tendo o condão de cancelar as opções técnicas do administrador, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

III – CONCLUSÃO

Ante as considerações acima expendidas, o Departamento Jurídico opina favoravelmente a continuidade do certame.

É o parecer, ora submetido à apreciação do Departamento de Licitações.

Bofete, 24 de fevereiro de 2023.

Flávia Gut Müller
Advogada da Prefeitura Municipal de Bofete
OAB/SP 311.290